



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

CAMPUS SENHOR DO BONFIM

Estrada da Igara, Km 04 Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48970-000. Tel. (74) 3542-4000

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04, DE 03 DE JULHO DE 2024

A Comissão Local de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), Campus Senhor do Bonfim no uso das suas atribuições, torna pública a Retificação do EDITAL Nº 18/2024, de 10 de abril de 2024, referente as modalidades do programa e do cronograma do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO DO ESTUDANTE (PAISE).

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE – PAISE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO CAMPUS SENHOR DO BONFIM, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 283, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Edição 54, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, considerando ainda o Decreto nº 7.234/2010 e a Resolução Nº 01, de 29 de janeiro de 2019, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IF Baiano, torna público o presente Edital de Retificação do PAISE Edital 18/2024.

ONDE SE LÊ:

1. DO PROGRAMA E DAS SUAS MODALIDADES

1.1 O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE, integrante da política de assistência estudantil do IF Baiano, visa contribuir para o bem-estar biopsicossocial, permanência e êxito nas atividades acadêmicas de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 Observadas as especificidades do campus e a disponibilidade orçamentária referente à assistência estudantil, em cada exercício, o PAISE contemplará os seguintes auxílios:

1.2.1 Auxílio Permanência: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, ao estudante que não possui perfil para os demais auxílios não acumuláveis, contudo, vivem em situação de vulnerabilidade, e cuja renda per capita familiar seja de até 50% do salário-mínimo vigente.

1.2.2 Auxílio Creche: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, ao estudante pai, mãe ou responsável legal de criança de até 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade no ato da inscrição, ou de pessoa com deficiência comprovada por laudo médico, que resida com o estudante e não possua amparo familiar para o cuidado durante o horário de aula.

1.2.2.1 De acordo com a Portaria Nº 519, de 09 de abril de 2014, é vedada a concessão de pagamento cumulativo de Auxílio Creche, por meio do PAISE, aos estudantes cônjuges.

1.2.3 Auxílio Transporte: concessão de repasse financeiro fixo e mensal a estudantes, para custear as despesas com transporte, auxiliando o translado de ida e volta, ou ida, ou volta ao *campus* durante o período letivo. Este auxílio não pode ser concedido a estudantes atendidos por programa similares, tais como transporte ou vales-transportes concedidos pelas prefeituras integralmente.

1.2.3.1 Os *Campi* poderão definir valores diferentes para o auxílio transporte, considerando-se a realidade de cada Campus, como a distância da residência dos estudantes, as especificidades geográficas dos municípios onde os mesmos se localizam e a existência de Residência Estudantil, desde que sejam respeitados os limites de valores determinados no item 2.1 e a disponibilidade orçamentária de cada *campus*.

1.3 Os auxílios financeiros supracitados não poderão ser cumulativos entre si e com qualquer outro ofertado no âmbito do PAISE.

1.4 Os estudantes selecionados pelo PAISE e seus responsáveis, no caso de estudante menor de 18 anos, assumem a responsabilidade e o compromisso de utilizarem os auxílios financeiros recebidos para as finalidades e objetivos estabelecidos neste Edital.

Leia-se:

1. DO PROGRAMA E DAS SUAS MODALIDADES

1.1 O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE, integrante da política de assistência estudantil do IF Baiano, visa contribuir para o bem-estar biopsicossocial, permanência e êxito nas atividades acadêmicas de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 Observadas as especificidades do *campus* e a disponibilidade orçamentária referente à assistência estudantil, em cada exercício, o PAISE contemplará os seguintes auxílios:

1.2.1 Auxílio Permanência: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, ao estudante que não possui perfil para os demais auxílios não acumuláveis, contudo, vivem em situação de vulnerabilidade, e cuja renda per capita familiar seja de até 50% do salário-mínimo vigente.

1.2.2 Auxílio Creche: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, ao estudante pai, mãe ou responsável legal de criança de até 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade no ato da inscrição, ou de pessoa com deficiência comprovada por laudo médico, que resida com o estudante e não possua amparo familiar para o cuidado durante o horário de aula.

1.2.2.1 De acordo com a Portaria Nº 519, de 09 de abril de 2014, é vedada a concessão de pagamento cumulativo de Auxílio Creche, por meio do PAISE, aos estudantes cônjuges.

1.2.3 Auxílio Transporte: concessão de repasse financeiro fixo e mensal a estudantes, para custear as despesas com transporte, auxiliando o translado de ida e volta, ou ida, ou volta ao *campus* durante o período letivo. Este auxílio não pode ser concedido a estudantes atendidos por programa similares, tais como transporte ou vales-transportes concedidos pelas prefeituras integralmente.

1.2.3.1 Os *Campi* poderão definir valores diferentes para o auxílio transporte, considerando-se a realidade de cada Campus, como a distância da residência dos estudantes, as especificidades geográficas dos municípios onde os mesmos se localizam e a existência de Residência Estudantil, desde que sejam respeitados os limites de valores determinados no item 2.1 e a disponibilidade orçamentária de cada *campus*.

1.3 Os auxílios financeiros supracitados não poderão ser cumulativos entre si e com qualquer outro ofertado no âmbito do PAISE.

1.4 Os estudantes selecionados pelo PAISE e seus responsáveis, no caso de estudante menor de 18 anos, assumem a responsabilidade e o compromisso de utilizarem os auxílios financeiros recebidos para as finalidades e objetivos estabelecidos neste Edital.

1.5 Estudantes em Regime de Internato Pleno (RIP) só poderão solicitar os auxílios Transporte, Material Acadêmico e Cópia e Impressão

1.6 Os estudantes da Modalidade de Ensino a Distância só poderão solicitar os auxílios referentes ao Transporte e Creche.

Senhor do Bonfim., 03 de julho de 2024

Dê ciência e Publique-se.

(Assinado eletronicamente via *Suap*)

JOÃO LUÍS ALMEIDA FEITOSA

Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS SENHOR DO BONFIM

Estrada da Igara, Km 04 Senhor do Bonfim-Ba, CEP: 48970-000. Tel. (74) 3542-4000

Edital nº 18, de 10 de abril de 2024

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO/DATA
Publicação e divulgação do Edital	10/04/2024 a 15/04/2024
Período de impugnação do Edital	10/04/2024 a 12/04/2024
Período de inscrição	16/04/2024 a 23/04/2024

Divulgação da lista preliminar de inscritos	25/04/2024
Recurso da lista preliminar de inscritos	26/04/2024
Divulgação das inscrições homologadas	29/04/2024
Agendamento das entrevistas na CAE	29/04/2024 a 03/05/2024
Análise e Julgamento (Entrevistas)	06/05/2024 a 17/05/2024
Divulgação dos pré-selecionados por auxílio	24/05/2024
Solicitação de recursos sobre o resultado da pré-seleção	24/05/2024 a 26/05/2024
Divulgação dos resultados dos recursos	27/05/2024
Divulgação da lista dos selecionados / Resultado final	29/05/2024
Apresentação de documentação bancária, por parte do (a) estudante selecionado (a), caso não tenha informado no ato da inscrição.	03/06/2024 a 05/06/2024

LEIA-SE:

Edital nº 18, de 10 de abril de 2024

ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO/DATA
Publicação e divulgação do Edital	10/04/2024 a 15/04/2024
Período de impugnação do Edital	10/04/2024 a 12/04/2024
Período de inscrição	16/04/2024 a 23/04/2024
Divulgação da lista preliminar de inscritos	25/04/2024
Recurso da lista preliminar de inscritos	26/04/2024
Divulgação das inscrições homologadas	09/07/2024
Agendamento das entrevistas na CAE	10/07/2024 a 17/07/2024
Análise e Julgamento (Entrevistas)	22/07/2024 a 31/07/2024

Divulgação dos pré-selecionados por auxílio	05/08/2024
Solicitação de recursos sobre o resultado da pré-seleção	05/08/2024 a 06/08/2024
Divulgação dos resultados dos recursos	07/08/2024
Divulgação da lista dos selecionados / Resultado final	08/08/2024
Apresentação de documentação bancária, por parte do (a) estudante selecionado (a), caso não tenha informado no ato da inscrição.	08/08/2024 a 14/08/2024

As demais disposições do Edital nº. 18 de 10 de abril de 2024, seguem inalteradas.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 03/07/2024 17:39:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 575127
Verificador: 0282e05734
Código de Autenticação:

